



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO Nº 6661-62.2017.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av, Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com os conciliadores Pedro Henrique Sousa Gomes e Francisco Maurício Barros Ribeiro. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, o Dr. MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA; o Assessor do MPE-PI, o Dr. EDIVAR CRUZ CARVALHO; o Procurador do Município, o Dr. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA; o Representante do Município, o Dr. ÍTALO PORTELA GOMES; o Representante da SDU/PMT; a Srª. MÁRCIA FERNANDA DE S. MUNIZ; o Promotor de Justiça PROCON, o Dr. NIVALDO RIBEIRO; o Superintendente da CEF, o Dr. FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARÃES; o Representante da CEF, o Sr. ÁLVARO GUSTAVO DA SILVA FRANCO; a Advogada da CEF, a Drª MARIA LEIZA NOGUEIRA DA SILVA; o Representante da empresa BETACON, o Sr. JORGE LUIZ G. FORTES FILHO; o Advogado da empresa BETACON, o Dr. MOISÉS REIS; o Representante da Empresa NPJ, o Sr. NORBERTO SOARES DA SILVA NETO; Representantes da Empresa Portal, o Sr. DAVI PAULO O SOARES, o Sr. ARTHUR ALVES DIAS, VICTOR BARRETO e o Sr. THIAGO RIBEIRO BARRETO; os Moradores do Residencial Torquato Neto, o Sr. REGINALDO ALVES DE ALENCAR, o Sr. DIONÍSIA LOPES; MANOEL DA PAZ FERREIRA, a Srª. MARCELA LOPES FERREIRA, CLÁUDIO CARDOSO FREITAS (Quadra - I, Casa 03, Residencial Torquato Neto IV, Fone (86) 99958-7411 e 3221-5099), o Sr. ISMAEL LUÍS DE OLIVEIRA JÚNIOR (Quadra - A, Casa 14, Residencial Torquato Neto IV, Fone (86) 99954-3844, e-mail: isameljrpi@gmail.com); e a estudante de direito Cristiane Leal Costa de Vasconcelos.

Iniciados os trabalhos, a construtora informou que a construção do empreendimento seguiu todo o trâmite previsto na legislação, inclusive quanto às autorizações de construção. Acresceu que o Conjunto Torquato Neto está localizado na bacia do Rio Poti, na área mais baixa e que posteriormente foram construídos diversos outros empreendimentos a montante, o que comprometeu a drenagem superficial e acabou por agravar a situação em tela. Por fim, mencionou que, com a duplicação da BR 316, a água que antes era canalizada para a bacia do Rio Parnaíba, foi desviada para o Rio Poti. Concluiu que a situação em que se encontra hoje o Conjunto Torquato Neto é o resultado de um conjunto de fatores estruturais, da competência inclusive do Poder Público. A Caixa Econômica Federal explicou que, na área em que foi construído o Conjunto Torquato Neto, existem quinze conjuntos habitacionais, muitos financiados pelo Fundo de Arrendamento Residencial e alguns com financiamento do FGTS, como é o caso do Conjunto Torquato Neto. Registrou que, somados, os empreendimentos de habitação na área, corresponderiam à terceira cidade do Estado do Piauí, sendo menor apenas que Teresina e Parnaíba. O Município de Teresina informou que, inicialmente, foi feito um estudo para drenagem das sete bacias de Teresina. Todavia, em razão do valor, foi feito um projeto especialmente para a área, que está orçado em 65 milhões de reais. A questão é saber a fonte que arcará com os custos da obra. A CEF esclareceu que, neste momento, está desenvolvendo um estudo, com previsão de conclusão em 60 dias, envolvendo tanto a área técnica

[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including several large signatures on the left and right margins, and smaller initials at the bottom.]



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

PROCESSO Nº 6661-62.2017.4.01.4000

quanto a jurídica, com a finalidade de verificar se o FAR pode contribuir para o financiamento da obra, vez que a execução de vários empreendimentos na região (90% das imediações são obras do FAR) pode ter contribuído para acentuar a gravidade da situação. Dada a palavra para um dos moradores, Ismael Luís de Oliveira Júnior, ele descreveu a situação difícil por que estão passando, inclusive tendo que lidar com água de esgoto dentro das moradias. Foi proposto à CEF que as famílias suspendessem o pagamento das parcelas mensais do financiamento até que fosse encontrada uma solução definitiva para a drenagem. A CEF concordou em suspender o contrato dos 302 mutuários do Conjunto Torquato Neto até março de 2018, desde que estejam adimplentes ou, em caso de inadimplência, que paguem pelo menos uma prestação.

Foi firmado, então, o seguinte CRONOGRAMA:

- Até 27/12/2017 - os mutuários do Conjunto Torquato Neto deverão formalizar junto à CEF (Agência Areolino de Abreu - 2.º andar) a suspensão dos respectivos contratos até março de 2018, sem acréscimo de juros de mora nem multas após o retorno do pagamento;
- Em 26/02/2018 - audiência de conciliação, às 9:30, com a seguinte pauta:
 - a) resposta da CEF quanto aos recursos para financiamento da obra de drenagem;
 - b) continuidade da suspensão do contrato dos mutuários do Conjunto Torquato Neto;
 - c) isenção de IPTU até a finalização da execução da obra de drenagem.

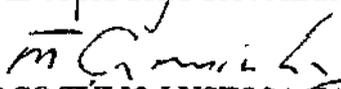
Os moradores do Conjunto Torquato Neto ficam encarregados de comunicar aos demais a oportunidade de suspensão dos contratos.

As partes saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria. Eu, FRANCISCO MAURICIO BARROS RIBEIRO, conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

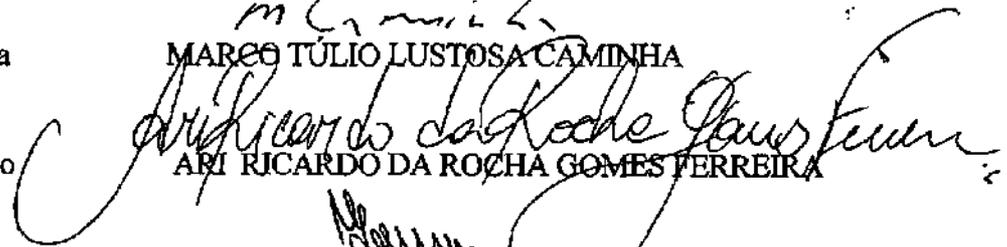
JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Procurador da República


MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA

Procurador do Município


ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA

Representante do Município


ÍTALO PORTELA GOMES

 Representante da SDU/PMT;

MÁRCIA FERNANDA DE S. MUNIZ

Promotor de Justiça/PROCON


NEVALDO RIBEIRO





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 6661-62.2017.4.01.4000

Superintendente da CEF

FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARÃES

Representante da CEF

ÁLVARO GUSTAVO DA SILVA FRANCO

Advogada da CEF

MARIA EDIZA NOGUEIRA DA SILVA

Representante da Empresa BETACON

José
JORGE LUIZ G. FORTES FILHO

Advogado da Empresa BETACON

MOISÉS REIS

Representante da Empresa NPJ

NORBERTO SOARES DA SILVA NETO

Representantes da Empresa Portal

DAVI PAULO O SOARES

ARTHUR ALVES DIAS, VICTOR BARRETO

THIAGO RIBEIRO BARRETO

Moradores do Residencial Torquato Neto

REGINALDO ALVES DE ALENCAR

DIONÍSIA LOPES

MANOEL DA PAZ FERREIRA

MARCELA LOPES FERREIRA

CLÁUDIO CARDOSO FREITAS

ISMAEL LUIS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Ada Raylene Sousa Guimarães